



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica (CEEE/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 316 <sup>a</sup>
Decisão da CEEE	Câmara Especializada de Engenharia Elétrica Nº 060/2017	
Referência	Processo nº 1062033/2017	
Interessado	ANNY RAYMARY NUNES BAZILIO - PRISMANET TELECOMUNICAÇÕES LTDA	

**EMENTA:** Aprova o Parecer de que trata o Processo nº 1062033/2017, que trata sobre solicitação de Registro de Pessoa Jurídica.

### DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº 316<sup>a</sup>, apreciando o processo nº 1062033/2017, em que Firma Individual ANNY RAYMARY NUNES BAZILIO 09705170410 (PRISMANET TELECOMUNICAÇÕES LTDA), estabelecida na Rua Prof. Renato Carneiro da Cunha, 250/Sl. A – Jaguaribe, João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ sob o nº 27.004.083/0001-43, através de seu representante legal, solicita o seu Registro Definitivo Junto a este Conselho, apresentando como RT a Tecg. Telecom.e Tec. Eletrotec. EDILSON SOUTO DE HOLANDA, CREA-PB nº 161294336-5, com atribuições iniciais fixadas nos artigos 3º e 4º c/c o 5º da Resolução 313/86, do Confea e Lei 5.524/68, Decreto 90.922/85, artigo 4º § 2º, limitadas as instalações elétricas de baixa tensão, com horário de trabalho de 14h00min as 18h00 (segunda a sexta-feira - ART PB20170115477), anexando para tanto a seguinte documentação: a) Requerimento preenchido e assinado pela representante legal da empresa a Sr<sup>a</sup> Anny Raymare; b) CNPJ; c) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da Paraíba, em 01/02/2017; d) Contrato de Prestação de Serviços; e) ART nº PB20170115477, para o registro de cargo e função, e; **considerando** a natureza do objeto social da empresa requerente compatíveis com as atribuições do profissional indicado como RT; **considerando** que o profissional indicado como RT reside em João Pessoa/PB e já responde pela Firma Individual ADRIANO RIBEIRO MENEGILDO – ME (CENTRAL NET), CREA-PB nº 000341840-5, com horário de trabalho de 07h00min as 11h00min (segunda a sexta-feira), com endereço em Santa Rita/PB; **considerando** que em função da DUPLA responsabilidade técnica pretendida pelo Tecg. Telecom.e Tec. Eletrotec. EDILSON SOUTO DE HOLANDA, CREA-PB nº 161294336-5, o processo deverá ser analisado a luz do parágrafo único do art. 18, da Res. 336/89 do Confea; **considerando** que a carga horária total pretendida pelo Tecg. Telecom.e Tec. Eletrotec. EDILSON SOUTO DE HOLANDA, CREA-PB nº 161294336-5, é de 08h/dia, nesta jurisdição; considerando que o profissional indicado como RT **NÃO É SÓCIO** das empresas relacionadas; **considerando** que o profissional indicado como RT declarou que **NÃO** possui obra/serviço em EXECUÇÃO pela Firma Individual ADRIANO RIBEIRO MENEGILDO – ME (CENTRAL NET), CREA-PB nº 000341840-5; **considerando** que neste caso foram cumpridas as formalidades previstas na Resolução 336/89, do Confea, para fins de registro de pessoa jurídica; **considerando** que há compatibilidade de tempo e área de atuação para o profissional indicado como RT exercer atividades técnicas nas DUAS empresas relacionadas, no âmbito das suas atribuições profissionais, e diante ao exposto, **DECIDIU** aprovar por unanimidade o Parecer do Relator, ou seja, pelo **DEFERIMENTO DO PLEITO**, ao registro da Firma ANNY RAYMARY NUNES BAZILIO no âmbito deste Conselho, tendo como Responsável Técnico o Tecg. Telecom.e Tec. Eletrotec. EDILSON SOUTO DE HOLANDA, CREA-PB nº 161294336-5, nos termos do parágrafo único do art. 13, da Resolução



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB**

336/89, do Confea, para desenvolver adstrita as suas atribuições profissionais de acordo com a Resolução 331/86, do Confea. Coordenou a Sessão o senhor Engº Eletricista Martinho Nobre Tomaz de Souza, estiveram presentes os senhores conselheiros: Engº Eletr. Diego Perazzo Creazzola Campos e Engº Eletr. Antônio dos Santos Dalia e o Representante do Plenário na Câmara Engº Civil Ovídio Catão M. da Trindade

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 06 de abril de 2017.

Engº Eletric. e Seg. do Trabalho Martinho Nobre Tomaz de Souza  
Coordenador da CEEE – CREA/PB  
(Documento assinado eletronicamente)